



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 223/10

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado nas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 1.253/10 e comunicada ao Departamento Técnico desta Federação através do ofício nº 265/10-TJD/RJ – Sec., determinou a **EXCLUSÃO** da Liga Angrense de Desportos do Campeonato Estadual Sub-17 de Seleções de Ligas Municipais, na forma do artigo 214, §4º do CBJD;

Considerando que a ação punida pelo TJD/RJ foi praticada pela Liga Angrense de Desportos em uma das partidas disputadas em sistema classificatório de mata-mata contra a Liga de Desportos Bonjardinense

### RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, declarando a classificação da **Liga de Desportos Bonjardinense** para o “Jogo 9” da fase final do Campeonato Estadual Sub-17 de Seleções de Ligas Municipais.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE DA FERJ**